



OBS.:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA SERVIÇO DE 0800

[illegible]

40/3832/20 02
Dário C. Filho
Matr. 225.525-7

Autue-se



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Em, 17/11/20

CI: 0563/2020

Data:	Origem:	SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
17/11/2020	Destino:	GABINETE Subsecretário de Infraestrutura e Logística Leandro Alves Cecchetti Matr. 124.307-70	
Resumo do assunto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800	Recebido em: ____ / ____ / ____

Sra. Secretária,

Solicito autorização de Vossa Senhoria, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais, para realização de contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disk Luz da Diretoria de Iluminação Pública.

Especificação:

Serviço de DDG 0800

Funcionalidades:

Bloqueio de Telefonia Celular;
Bloqueio de Telefonia Fixa;
Bloqueio de Telefonia Nacional;

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessário devido ao mal funcionamento do serviço hoje prestado, acarretando um alto grau de reclamações pela falta de atendimento.

Portanto, a nova contratação pretende sanar a demanda da Diretoria de Iluminação Pública, prestando ao municípe um atendimento de melhor qualidade.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 17/11/2020

Dayse M. Iassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo 40/1811/20	Data 17.11.20	Rubrica <i>Décio C. Filho</i> Matr. 220.520-7	Folha 03
------------------------	------------------	---	-------------

Ao Setor de Compras

Solicito Mapa de Cotação.

E, 17/11/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

Proposta Nº. 014614/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI / SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos**

A/C: LENDRO

Telefone: (21) 2719-5113

e-mail: leandro.seconser@gmail.com

Referência: Proposta para fornecimento de Telefonia Fixa - STFC

Prezado Senhor,

Ateridendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções avançadas em conectividades.

Deixamos claro nosso alto grau de comprometimento em buscarmos os objetivos esperados e nos colocamos a disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários:

1. Serviços:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit	Total Mensal
1	DDG 0800	01	299,90	299,90
2	Consumação Mínima	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL				R\$ 1.299,90

2. Tarifas:

Fixo-Local	Fixo-Nacional	VC1	VC2/VC3
R\$ 0,09	R\$ 0,21	R\$ 0,69	R\$ 0,75

3. Funcionalidades

FUNCIONALIDADE	VALOR
Bloqueio Celular	INCLUSO
Bloqueio Fixo	INCLUSO
Bloqueio Nacional	INCLUSO

4. Serviços de instalação e implantação:

Item	Descrição	QTD	Valor
1.	Instalação do acesso via rádio e suporte à implantação do sistema	01	R\$ 1.490,00

3 - Condições gerais:

Impostos inclusos.

4 - Condições Especiais:

Cobrança pós-paga.

040/1811/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

05

5 - Prazo

Os serviços referentes a esta Proposta Comercial serão prestados pela GOLDCOM pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de ativação dos circuitos, data em que a GOLDCOM estará autorizada a iniciar o faturamento.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a partir de sua emissão, ficando sujeita a revisões após este período. Caso seja aprovada, esta proposta é parte integrante do contrato de fornecimento para Serviços de Telefonia Fixa a disposição em www.goldcom.com.br.

6 - Prazo de Implantação:

Havendo viabilidade técnica, os serviços ofertados serão implantados em até 30 (trinta) dias úteis a partir do aceite desta proposta.

Os prazos podem ser reduzidos conforme a disponibilidade técnica.

7 - Termos de Garantia:

Na hipótese dos equipamentos fornecidos/disponibilizados pela GOLDCOM, bem como suas partes e componentes, que comprovadamente apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, a GOLDCOM substituirá ou reparará, conforme o caso, sem custos adicionais para o cliente.

8 - Cláusulas Contratuais:

O Cliente declara haver tomado conhecimento e concordado integralmente com os termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, disponível no site www.goldcom.com.br.

Atenciosamente,

ROBERTA TERRANOVA

rterranova@goldcom.com.br

(21) 98122-0037

040/1811/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

06



Proposta De Telefonia

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2021

www.oninternet.net.br

040/1811/20

07

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PROPOSTA DE TELEFONIA

O objetivo desta proposta é informar as condições comerciais para a prestação do serviço de tráfego de voz local e longa distância nacional originado em território nacional através da terminação 0800.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI / SECONSER

PRAZOS

O prazo para instalação, configuração e testes da solução proposta é de 10 dias.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ATIVACÃO

Habilitação da Telefonia	R\$ 1.800,00
--------------------------	---------------------

MANUTENÇÃO MENSAL

Terminação 0800	R\$ 350,00
Telefonia 0800 (Franquia R\$1.200,00)	R\$ 1.200,00

Total Mensal: R\$ 1.550,00

Tarifas

Custo das Tarifas do 0800	
Intra-Ramais	R\$ Zero
Local Fixo Fixo	R\$ 0,10
Local Fixo Móvel	R\$ 0,70
DDD Fixo Fixo	R\$ 0,30
DDD Fixo Móvel	R\$ 0,90
Tarifação 60/60	

Condições de Pagamento

- Cobrança Pós Paga

040/1811/20

08

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Impostos

- Impostos inclusos

Assim, autorizamos a empresa **AFINET** a iniciar imediatamente os serviços, bem como a emitir antecipadamente a respectiva Nota Fiscal de Serviços, referente à opção de cobertura abaixo:

CLIENTE	
RAZÃO SOCIAL*	
NOME FANTASIA*	
CNPJ*	
INSC. ESTADUAL	
INSC. MUNICIPAL	
ENDEREÇO*	
BAIRRO*	
CIDADE*	
ESTADO*	
CEP*	

Estamos concedendo a presente autorização face à urgência do atendimento de nossas necessidades.

Atenciosamente,

Ass.: _____ Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

040/1811/20

09

Israel de Melo Amaral
SECONSER - SECONSER
1237111-0



PROPOSTA COMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

Avenida Olof Palme, 765 – Sala 518
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Cep 22783 - 119

Telefone: (21) 3514-5720
www.mectecnologia.com

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI / SECONSER

040/1811/20

10

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação e instalação de Telefonia Fixa - STFC

1.1 Serviços

- DDG 08000 R\$ 330,00
- CONSUMAÇÃO MÍNIMA R\$ 1.200,00

TOTAL: R\$ 1.530,00

1.2 Tarifas

FIXO LOCAL	R\$ 0,10
FIXO NACIONAL	R\$ 0,23
VC1	R\$ 0,72
VC2/VC3	R\$ 0,79

1.3 Serviços de Instalação e Implantação

- Instalação R\$ 1.800,00

2. CONDIÇÕES GERAIS

- Impostos Inclusos
- A mensalidade será faturada na modalidade pós paga.

3. PRAZO CONTRATUAL

Os serviços referentes a esta proposta Comercial serão prestados pela **Mec Tecnologia** pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de ativação dos circuitos, a data em que a **Mec Tecnologia** estará autorizada a iniciar o faturamento.

Os serviços, se contratados por prazo determinado, serão automaticamente renovados por períodos iguais e sucessivos, a menos que o cliente notifique à **Mec Tecnologia** por escrito, a sua intenção de cancelar os mesmos, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência. Todavia, não se aplicará a cobrança da multa por cancelamento, independente do período no qual se encontrar a nova vigência contratual.

Esta proposta tem validade de 10(Dez) dias, a partir de sua emissão, ficando sujeita a revisões após este período.

Avenida Olof Palme, 765 – Sl. 518
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Cep 22783-119

Telefone: (21) 3514.5720
www.mectecnologia.com

04/10/11/20

11



Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Havendo viabilidade técnica, os serviços ofertados serão implantados em até 30(trinta) dias uteis a partir do aceite desta proposta, contudo, podem ser reduzidos conforme a disponibilidade técnica.

5. CANCELAMENTO E MULTA

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à Mec Tecnologia através do endereço eletrônico financeiro@mectecnologia.com com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do (s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia- SCM, aprovado pela resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à Mec Tecnologia dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o (s) serviço(s) contratado (s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigado a pagar a Mec Tecnologia, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado, referente apenas a primeira vigência do contrato, não se aplicando as renovações contratuais e aos futuros períodos.

6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O cliente declara haver tomado conhecimento e concordado integralmente com os termos do Contrato de Prestação de Serviços.

7. COMO PROCEDER

Caso esteja de acordo com as condições acima a **Prefeitura Municipal de Niterói / SECONSER** deverá datar e assinar o documento e retorná-lo a **MecTecnologia** através de e-mail ou em mãos.

Avenida Olof Palme, 765 – Sl. 518
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Cep 22783-119

Telefone: (21) 3514.5720
www.mectecnologia.com

040/1811/20

12

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Niterói / SECONSER

Responsável: Leandro

CONTRATADO

Mec Comércio de Informática e Telecomunicações Ltda.

CNPJ:23.094.227/0001-49

Responsável: Edimar Martins

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Contratante: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI / SENCONSER

Contratado: _____
MEC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Avenida Olof Palme, 765 – Sl. 518
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Cep 22783-119

Telefone: (21) 3514.5720
www.mectecnologia.com



PREFEITURA
DE NITERÓI
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040001811/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	GOLDCOM			ONINTERNET			MEC TECNOLOGIA		
				VALOR MENSAL	INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria	R\$ 1.299,90	R\$ 1.490,00	R\$ 17.088,80	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20.400,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20.160,00
TOTAL:						R\$ 17.088,80			R\$ 20.400,00			R\$ 20.160,00

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

09/18/11/20



Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 12.488-5

Processo 040001811/2020	Data 17/11/2020	Folha 14
----------------------------	--------------------	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal aquisição se faz necessária devido ao mau funcionamento do serviço hoje prestado, ocasionando um alto índice de reclamações pela falta de atendimento.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	INSTALAÇÃO	VALOR
				MENSAL		TOTAL
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria	R\$ 1.299,90	R\$ 1.490,00	R\$ 17.088,80
TOTAL:						R\$ 17.088,80

4 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Local de execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 09:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - -O prazo do serviço será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última .

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsável



Processo 040001811/2020	Data 17/11/2020	Rubrica Patricia da S. M. Carvalho PMN/SECONSER Mat. 12408385	Folha 14v
----------------------------	--------------------	--	--------------

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.088,80 (Dezessete mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.



Processo 040001811/2020	Data 17/11/2020	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	Folha 15
----------------------------	--------------------	--	-------------

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Diego Alejandro - Mat. 114413

Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 - Dispensa de licitação, Menor preço do item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Niterói, 12 de janeiro de 2021.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.2563.0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001811/2020	17/11/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	16

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública da SECONSER, especificados no C.I n° 0563/2020, conforme folha n° 02 do presente processo.

Considerando que a Lei n° 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$17.088,80 (dezessete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei n° 8666/93.

16v

040/1811/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 12 de Janeiro de 2021.

Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/001811/2020	17/11/2020		17.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.982/0001-89**, localizada no endereço Rua Julio de Sá Bierrenbach Alm, 65, bloco 4, sala 321 e 322, Jacarepaguá – RJ no valor de R\$ 17.088,80 (dezesete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz da Diretoria de Iluminação Pública da SECONSER.

Niterói, 12 de Janeiro de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

087680

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
087680

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 04/02/2021 Val. Aprox.: R\$ 15.788,90

P.A. : 040001811/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. FEV A DEZ/2021.

PROC. ADM: 040/001811/2020

CONTRATO Nº01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1216859	GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF: 23566982000189	AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65	RIO DE JANEIRO	(21) 3552-9800t

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5735 - 023.00005 - Serviços de Comunicação - Comunicação Especializada 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. PERÍODO FEV A DEZ/2020. 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5735 - 023.00005 - Serviços de Comunicação - Comunicação Especializada 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ACESSO VIA RÁDIO E SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	1.299,900000	14.298,90
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5735 - 023.00005 - Serviços de Comunicação - Comunicação Especializada 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ACESSO VIA RÁDIO E SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	1.490,000000	1.490,00
TOTAL					15.788,90

NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30
AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30
VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 082603
PROCESSO DE COMPRA N° 077840

40/189/2026

29

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001811/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço : AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm: 1216859 CNPJ : 23.566.982/0001-89
Número : 65 Complemento :
Bairro : JACAREPAGUA CEP : 22775028
Telefone: (21) 3552-9800t FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	11,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87680 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. PERÍODO FEV A DEZ/2020.	1.299,90	14.298,90
02	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87680 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ACESSO VIA RÁDIO E SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	1.490,00	1.490,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. FEV A DEZ/2021. PROC. ADM: 040/001811/2020 CONTRATO N°01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					15.788,90

NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000398
DATA DE EMISSÃO : 04/02/2021
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
N° Credor : 1216859 CNPJ : 23.566.982/0001-98
Nome : GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço : AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 661 - JARDIM
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 22775028
Telefone : (21) 3552-9800t Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA N° 077840	SEQ. DO EMPENHO N° 090040
AUTORIZAÇÃO N° 82603	PROC. ADMIN (P.A.) : 040001811/2020
Valor Orçado 10.696.739,34	Saldo Anterior 3.419.686,99
Valor Empenhado 15.788,90	Saldo Atual 3.403.898,09

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. PERÍODO FEV A DEZ/2020.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 87680	1.299,90	14.298,90
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ACESSO VIA RÁDIO E SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 87680	1.490,00	1.490,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA PARA O SERVIÇO DE 0800 DO DISQUE LUZ, DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA SECRETARIA DEVIDO AO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, OCASIONANDO UM ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PELA FALTA DE ATENDIMENTO. FEV A DEZ/2021.. PROC. ADM: 040/001811/2020. CONTRATO N°01/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO :		TOTAL	15.788,90

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA 04 / 02 / 2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

21
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de serviço nº 4

Nº Processo de licitação: 040/1811/20202

Data do Processo: 17/11/2020

Dispensa de licitação : 03/21

Nº Empenho: 398

Fornecedor: GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Av. Julio De Sá Bierrenbach Alm, 65

Cidade: Jacarepaguá- RJ

CNPJ/CPF: 23.566.982/0001-89

Telefone: (21) 3552-9800 /98122-0037

e-mail: rterranova@goldcom.com.br

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
				MENSAL		
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria	R\$ 1.299,90	R\$ 1.490,00	R\$ 17.088,80
TOTAL:						R\$ 17.088,80

Prazo de Pagamento: 30 dd

Prazo de entrega: 15 dd

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



SMHRF	ROBERTO FERNANDES JALES	124.5246-0
	JOSÉ CARLOS FREIRE DA SILVA	124.3705-0
	HELOISA HELENA FERREIRA MARTINS	124.3380-0
	LEILA MARIA DE OLIVEIRA CLARKSON	124.4477-0
NITTRANS	LEONARDO PEREIRA DA SILVA FERREIRA	150.149
	VERA ABREU ROSA DA COSTA	150.095
	THIAGO NORONHA LEITE GARCIA	150.099
	WILLIAN CEZAR LIMA LEITE	150.162
SMID	JOSILENE SILVA CONSTANCIO SOUTO	000.602
	JOSÉ ANTÔNIO TORO FERNANDEZ	124.5245-0
	GUILHERME HENRIQUE SOARES DAVID	124.5315-0
PGM	THAMYRIS DOS REIS LOURENA	124.3643-0
	FREDERICO MARCIANO CANGUSSU SILVA	124.1134-7
	RAFAEL SABOIA DE SOUZA	124.1781-3
SASDH	ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA	124.5263-0

PORTARIA Nº 007/SEPLAG/2021

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor VICTOR RAMOS COSTA, matrícula nº 1244.113-0, da Função Gratificada de Agente I, símbolo FG - I, desta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Subsecretário.

AUTO DE CONSTATAÇÃO SMARHS: 4913; DATA: 04/02/2021 RAZÃO SOCIAL: CONCRELAGOS CONCRETO LTDA; ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1520 - VISTA ALEGRE SÃO GONÇALO.CNPJ: 07.015.016/0007-02 FICA CONSTATADO O DESPEJO DE ÁGUA DE LAVAGEM DE CIMENTO NA RUA MIGUELOTE VIANA, 165, EM ICARAI, QUE ESCORREU PELA CANALETA ATÉ A RUA LEMOS CUNHA, 577, ONDE ESCOOU PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS. A EMPRESA EM QUESTÃO FOI CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM DO PISO NO IMÓVEL 165.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretaria

EXTRATO Nº 02/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) roçadeiras FS220 de fio de corte para o Departamento de Praças e Jardins. VALOR DA UNIDADE: R\$2.340,00. Proc.nº040/000013/2021, DATA:11/01/2021.

EXTRATO Nº 03/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia por 12 (doze) meses para o serviço de 0800 do Disque Luz da Diretoria de Iluminação Pública da SECONSER. VALOR MENSAL: R\$1.424,06. Proc.nº040/001811/2020, DATA: 02/01/2021.

EXTRATO Nº 04/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa F&F REFRIGERAÇÃO LTDA (ÚNICA AR CONDICIONADO). OBJETO: Aquisição de 8(oito) aparelhos de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus, considerando que a empresa responsável pelas manutenções informou que esses respectivos aparelhos da SECONSER encontram-se sem condições de reparo. VALOR DA UNIDADE: R\$2.200,00. Proc.nº040/000120/2021, DATA:02/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 004/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante KAMILA SARAIVA OLIVEIRA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 08/12/2020 e término em 07/06/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.735,20 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2021

EXTRATO Nº 005/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ELLEN PEREIRA MONTEIRO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 04/02/2021 e término em 03/08/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001811/2020	17/11/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	23

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de Assessoria Jurídica para prosseguimento.

Niterói, 11 de Fevereiro de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO DEPTº JURÍDICO
Segue AOS LANÇAMENTO NO SIGFIS
em 08/03/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

Recebido em
08/03/21
12:38
Sulari M. dos Santos
Assessoria Jurídica



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040/1811/2020	17/11/2020	Lucimar S. dos Reis de Souza Assessoria Jurídica	24

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Considerando a ausência de manifestação de interesse da empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em responder os inúmeros contatos desta assessoria jurídica, para fornecer informações para o correto preenchimento do contrato administrativo referente a contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública da Seconser, conforme comprovam documentos em anexo, encaminho o p.p. para providências ao seu cargo, no que tange a convocação do segundo colocado, s.m.j.

Em, 23/03/2021.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

04/18/11/2020
Sulamita Vicente dos Santos
Agente Adm. Jurídica
Assessoria Jurídica

25

Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

12 de março de 2021 17:19

Para: rterranova@goldcom.com.br

Prezados, boa tarde!

Tendo sido a proposta de preços de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação pública da Seconser, enviada pela **Empresa GoldCom Telecomunicações Ltda**, considerada ganhadora, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo**, no prazo de 72 horas.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá mandar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Att,

Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

04/03/2021

26

Substitua V. de Santos
Assessoria Jurídica

Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

19 de março de 2021 13:02

Para: rteranova@goldcom.com.br

Prezada Sra. Roberta Terra Nova, boa tarde!

Considerando, a ausência de retorno relativo às informações solicitadas no email subscrito com data de 12/03/2021;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, através de sua Assessoria Jurídica, efetuou no dia 16/03/2021, contato telefônico com Vossa Senhoria, reiterando o pedido de fornecimento das informações supracitadas;

Considerando, que até a presente data, não houve qualquer manifestação de interesse pela empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,

na celebração do contrato referente a prestação de serviços de telefonia para o serviço de 0800 do Disk Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta SECONSER;

Apresentamos o prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) úteis para manifestação de interesse e fornecimento das informações solicitadas, bem como, a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida, na Legislação aplicável, sob pena de ser convocado o 2º colocado na ordem de classificação das propostas apresentadas.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar S. Reis de Souza

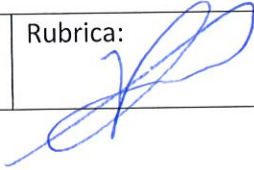
Advogada- Seconser

MAT. 114.391

OAB RJ 153.067

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Processo: 040/1811/20	Data: 17/11/20	Rubrica: 	Folhas: 21
--------------------------	-------------------	--	---------------

A Assessoria Jurídica,

Após contato com a empresa GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos foi informado que a senhora Roberta Terra Nova não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa.

Ressaltamos que, quando houver quaisquer dúvidas ou dificuldades para contato com as Empresas, que nos repasse a informação para que seja, também, realizado contato e para que não aja prejuízo a esta Secretaria.

Segue abaixo contatos de e-mails que nos foram repassados.

comercial@goldcom.com.br

comercial@gotelecom.com.br

Em 24/03/2021


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Recebido em 24/03/2021
às 11:00h

Sulamita V. dos Santos
Gente Adm.
Assessoria Jurídica



04/01/18 11/2020
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Sulamita
Assistente dos
Assessoria Jurídica

Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: comercial@gold.com.br, comercial@gotelecom.com.br

24 de março de 2021 15:36

Prezados, boa tarde,

Tendo sido a proposta de preços de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação pública da Seconser, enviada pela **Empresa GoldCom Telecomunicações Ltda**, considerada ganhadora, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**). Para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Rogo a V.S^a, urgência no envio das informações supracitadas, considerando as novas medidas de isolamento social adotadas no Município de Niterói, a contar de 26/03/2021.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá mandar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Att,

Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

[Handwritten signature in blue ink]

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040/1811/2020	14/11/2020	Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica	29

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Retorno o p.p. para que este setor tenha ciência de que a Assessoria Jurídica, depreendeu todos os esforços possíveis para obter informações sobre a representação contratual da empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, utilizando-se dos dados telefônicos e endereços eletrônicos fornecidos pela própria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, que aparentemente estavam desatualizados.

Ressaltamos, que antes de retornar o p.p., fizemos contato com esta Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, informando o ocorrido, mas como não obtivemos retorno, apresentamos a opção de aplicar, por simetria, o previsto no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

Portanto, todas as medidas possíveis para remediar o transtorno ocasionado pelo fornecimento de dados desatualizados foram tomadas pelo Jurídico.

É de suma importância, que antes dos processos serem enviados para elaboração de contrato, todas as informações constantes nas propostas de preços, referentes as empresas a serem contratadas sejam revistas e confirmadas, para que não haja atraso na elaboração do instrumento contratual.

Conforme demonstra e-mails acostados no processo, esta Assessoria Jurídica iniciou o contato com a empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em 12/03/2021, e até a presente data não havia recebido qualquer retorno, nem mesmo resposta do contato telefônico efetuado com Sra. Roberta, constante na proposta.

A Assessoria Jurídica atua diligentemente para EVITAR que prejuízos sejam ocasionados a Administração Pública e não ao contrário.

Na oportunidade, venho reiterar e *formalizar* o pedido para que anteriormente ao envio dos processos para elaboração dos contratos, sejam anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para comprovação das condições de habilitação.

Neste passo, solicito outrossim, que sejam repassadas as empresas interessadas em contratar com a SECONSER, que apresentem proposta mais vantajosa, a informação relativa ao banco conveniado com o Município de Niterói (Caixa Econômica Federal), decorrente de Convênio entre o Município e a citada Instituição Financeira, tais informações são relevantes para elaboração da cláusula nona da Minuta Padrão, aprovada pela PGM.

Em, 24/03/2021.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo: 40/1811/20	Data: 17/11/20	Rubrica: 	Folhas: 30
-------------------------	-------------------	--	---------------

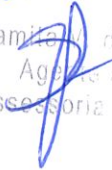
A Assessoria Jurídica,

Seguem informações solicitadas para elaboração do Contrato.

E, 25/03/2021


Leandro Alves Cerchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Recebido em 25/03/2021
às 10:44:12


Sulamita dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

040/1811/20



RAFAEL AMARAL Amaral
Rafael de Paula Amaral seconser@gmail.com>
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Fwd: Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>
Para: rafael.seconser@gmail.com

25 de março de 2021 10:07

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística



SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Telefone: (21) 2719-5113
e-mail: leandro.seconser@gmail.com
www.seconser.niteroi.rj.gov.br

----- Forwarded message -----

De: **Fabricio Soares** <fsoares@gotelecom.com.br>

Date: qua., 24 de mar. de 2021 às 19:05

Subject: RE: Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

To: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>, Comercial - Internet <comercial@gotelecom.com.br>, Comercial Goldcom <comercial@goldcom.com.br>, leandro.seconser@gmail.com <leandro.seconser@gmail.com>

Prezada Lucimar, boa noite.

Seguem as informações:

Nome Completo: BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME**Estado Civil:** CASADA**Número da carteira de identidade:** 20.416.106-1**Órgão de expedição:** Detran-RJ**Número do CPF:** 099.6360.247-90**Profissão:** Empresária**Cargo:** Sócia-Administradora**Endereço Comercial:** Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, 65, BLC 4 SALA 321 E 322, Jacarepagua, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-028**Endereço Residencial:** Av Lucio Costa, 3360, BL2 Apto 2403, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22630-010**Telefone:** (21) 3500-5555**Emails:** bcristina@goldcom.com.br, comercial@goldcom.com.br, fatura@goldcom.com.br, comercial@gotelecom.com.br**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****BANCO:** 104**AGENCIA:** 4063**CONTA:** 3545-8

Atenciosamente,

Fabricio Soares
Go! TELECOM | Diretor de Tecnologia

Tel: 55 21 3552 9800

Cel: 55 21 97950-3939

fsoares@gotelecom.com.brVisite-nos em www.gotelecom.com.br

06/1811/20

32

Go! Telecom - Sua Operadora de Internet, Voz e Dados

Operadora de Internet Corporativa, Voz e Dados. Soluções inovadoras e tecnologia de ponta em serviços para transporte de dados críticos. Estrutura em fibra óptica e ondas de rádio.

www.gotelecom.com.br

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

De: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 15:36

Para: comercial@gold.com.br <comercial@gold.com.br>; Comercial - Internet <comercial@gotelecom.com.br>

Assunto: Dados para assinatura de Contrato Administrativo - Seconser

Prezados, boa tarde,

Tendo sido a proposta de preços de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação pública da Seconser, enviada pela **Empresa GoldCom Telecomunicações Ltda**, considerada ganhadora, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento **dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo.**

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. Para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Rogo a V.S^a, urgência no envio das informações supracitadas, considerando as novas medidas de isolamento social adotadas no Município de Niterói, a contar de 26/03/2021.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá mandar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Att,

Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

0405811/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.566.982/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2015
NOME EMPRESARIAL GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDCOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM	NUMERO 65	COMPLEMENTO BLC 4 SALA 321 E 322	
CEP 22.775-028	BAIRRO/DISTRITO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3552-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 16:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

06011811/20

Voltar

Imprimir

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

34



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.566.982/0001-89**Razão Social:** GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA EPP**Endereço:** AV OLOF PALME / CAMORIM / RIO DE JANEIRO / RJ / 22783-119

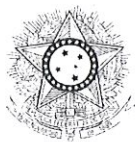
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021**Certificação Número:** 2021031602222141353450

Informação obtida em 24/03/2021 16:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.566.982/0001-89

Certidão nº: 10601431/2021

Expedição: 24/03/2021, às 16:04:50

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.566.982/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Oco 1811/20
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5
35



04/01/81/12020
Sulamita J. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

15 de abril de 2021 12:48

Para: Comercial - Internet <comercial@gotelecom.com.br>, Comercial Goldcom <comercial@goldcom.com.br>

Prezados,boa tarde!

Informo que o Contrato Administrativo 02/2021, decorrente da proposta de preços enviada pela Empresa GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, encontra-se nesta Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER para análise e assinatura.

Portanto, fica convocado V.Sª, a contar do recebimento da presente convocação, firmar com urgência, o respectivo Instrumento contratual, considerando as novas medidas de isolamento social adotadas no Município de Niterói.

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta d'Areia, Niterói, Rio de Janeiro.

CEP 24.020-000.

Horário: 09:30 às 17:00hs

ASSESSORIA JURÍDICA - SECONSER

Sulamita Vicente

Auxiliar Administrativo

Assessoria Jurídica – Seconser



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

04/01/18/11/2020

Sulamita
Agente de
Assessoria

37

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Alexandro Reis <areis@gotelecom.com.br>

15 de abril de 2021 14:54

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Boa tarde Sulamita Vicente.

Tentamos contato via telefone porém não obtivemos sucesso. Gostaríamos de agendar na segunda-feira dia 19/04/2021 uma reunião para assinatura deste contrato, poderia me informar no nome de qual sócia ele foi redigido, pois temos duas sócias que podem assinar.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Alexandro Reis

Gerente Comercial
Business Intelligence

areis@gotelecom.com.br

(21) 99809-2232 / (21) 3552-9800 Ramal 9821



De: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de abril de 2021 12:48

Para: Comercial - Internet <comercial@gotelecom.com.br>; Comercial Goldcom
<comercial@goldcom.com.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

dia 18/11/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

38

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

15 de abril de 2021 15:56

Para: Alexandro Reis <areis@gotelecom.com.br>

Boa tarde Sr. Alexandro,

Conforme solicitação constante no email recebido no dia 13/04/2021, as 16:24h, enviado pelo Sr. Fabricio Soares, o contrato foi redigido em nome da Sra Bruna Cristina dos Santos Guilherme.

Confirmamos o agendamento para assinatura do contrato administrativo para o dia 19/04/2021, entre 10:00h e 17:00h, na Assessoria Jurídica da SECONSER..

Att,

Sulamita Vicente

Auxiliar Administrativo

Assessoria Jurídica – Seconser

[Texto das mensagens anteriores oculto]

04/01/2020

Amílcar V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0207

Polegar Direito



Bruna Cristina dos S. Guilherme

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.416.106-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2013

NOME BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME

FILIAÇÃO ELIAS JOSÉ GUILHERME

CÍCERA DOS SANTOS GUILHERME

NATURALIDADE

DUQUE DE CAXIAS/RJ

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 2SB852 FLS 68

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 099.636.247-90

001 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1983

TERM 18468 C 012

0207

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

CONTRATO Nº 02/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA
DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E
DE OUTRO LADO A EMPRESA GOLDCOM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, situada na Rua Julio de Sá Bierrenbach, nº65, bloco 4, sala 321/322, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.566.982/0001-89, neste ato representada por **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME**, brasileira, casada, empresária, Sócia-Administradora, portadora da cédula de identidade nº 20.416.106-1, expedida pelo Detran-RJ, regularmente inscrito sob o CPF:099.636.247-90, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, com fundamento no processo administrativo nº 040/001811/2020, que se regerá pelas normas do art.24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57,II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, quando necessário, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

Com cobertura inicial, através da Nota de Empenho nº 000398/2021 - No valor de R\$ 15.788,90 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). As notas de Empenho referente aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.088,80 (dezessete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Diego Alejandro - Matrícula: 114413

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a)provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b)definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.088,80 (dezesete mil oitenta e oito reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.424,06 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos) diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 3545-8, agência 4063, de titularidade da CONTRATADA.



04/1813/2020

45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



04/01/18/11/2020

46

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 19 de abril de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME
GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



NITEROI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040001811/2020	Data 17/11/2020	Rubrica Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folha 53
-----------------------------------	---------------------------	---	--------------------

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Contrato nº02/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **Goldcom Telecomunicações Ltda.** Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, / /2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/1811/2020


Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

54

Página 2

Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do Cargo em Comissão símbolo CC-2- artigo 3º da Lei nº 695/88.....R\$ 266,66
Parcela de Direito Pessoal- 90% de Tempo Integral, artigo 3º da Lei nº 695/88, calculada sobre o símbolo CC-2.....R\$ 360,00
Parcela de Direito Pessoal- 50% Trabalho Técnico e Científico- símbolo CC-2, artigo 3º da Lei nº 695/88, calculada sobre o símbolo CC-2.....R\$ 200,00
TOTAL.....R\$ 1.642,10

Ficam fixados, em R\$ 14.285,78 (Quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), os proventos mensais de ANA CARLA PEIXOTO DO PATROCÍNIO, aposentada no cargo de ANALISTA DE PROCURADORIA/PROCESSUAL, nível PA-1, classe C, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.926-6, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 17/03/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 09/07/2020- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 6.211,21

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.863,36

Adicional de Tempo Integral- 100%- Artº 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 6.211,21
TOTAL.....R\$ 14.285,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 014/SMF/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 14.002/2021, de 23.04.2021, fica designado o Grupo Técnico Intersecretarial com o objetivo de realizar as análises documentais das empresas requerentes no âmbito da Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, composta pelos seguintes membros:

- a) Juliana Waissberg - Matrícula 244821-0 - SMF
- b) Isabel Cristina Viana Gebara - Matrícula 242546-0 - SMF
- c) Natasha Candido Felix - Matrícula 245067-0 - SMF
- d) Grace Ribeiro Nesseralla - Matrícula 1242.043-1 - SMA
- e) Andre Luis Pinheiro Neiva - Matrícula 1245.683-0 - SMA
- f) Barbara Christina Cardoso Muniz - Matrícula 1244.233-0 - SEEXC
- g) Sandra Costa Reis dos Santos - Matrícula 043144 - SEEXC
- h) Fernando Andrade Conhasca - Matrícula 245.397-0 - SEDEN
- i) Ronaldo Senra Ragone, Matrícula 243.830-0 - SEDEN

Art. 2º. O Grupo Técnico Intersecretarial será coordenado pelo membro da alínea "a".
3º. O Grupo de Trabalho permanece ativo por toda a vigência da Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã, restando esta Portaria tacitamente revogada ao final do Programa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho Da Secretária.

EXTRATO Nº 43/2021- Contrato nº 02/2021 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia para o serviço de 0800 do Disque Luz, da Diretoria de Iluminação Pública desta Secretaria. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.088,80 (dezesete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001811/2020. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS PORTARIA SMC Nº 06/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS DE NITERÓI, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.714/2020,

CONSIDERANDO a Portaria SMC nº 04/2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Niterói.

CONSIDERANDO a Chamada Pública SMC 01/2020 do Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.683/2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de execução das contrapartidas e entrega das prestações de contas e relatórios de execução das propostas selecionadas no âmbito da Lei Aldir Blanc (Auxílio Emergencial a Espaços Artísticos e Culturais e Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento) até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os relatórios deverão ser submetidos à SMC através do sistema utilizado no ato da inscrição (<https://emergenciacultural.niteroi.rj.gov.br/>) e/ou através do email aldirblancniteroi@gmail.com.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 04/2021

DIÁRIO OFICIAL
27/04/2021


Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001811/2020	17/11/2020		55

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de compras para prosseguimento.

Niterói, 27 de ABRIL de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO Setor de Compras

3A LANÇADO NO SIGFIS

em 13/05/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CONTRA

CAPA